DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Terça-Feira, 20 de Abril de 2021 - Edição nº 084

SUMÁRIO

- LEI Nº 1283/2021: "Dispõe da criação o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA – e dá outras providências."

- LEI Nº 1284/2021: "Cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PcD (COMDEF) e dá outras providências."

- DECRETO Nº 346/2021: "Reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, nos termos abaixo."

- DECRETO Nº 347/2021: "Dispõe sobre a exoneração da Sra. TEREZINHA DIAS DE QUEIROZ do cargo de Professora em decorrência de sua aposentadoria."

- DECRETO Nº 348/2021: "Reestrutura os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,nos termos da Lei Municipal nº 750 de 29.03.2003, conforme abaixo". CMDCA de Poções– BA."

- DECRETO Nº 349/2021: "Delega poderes ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para plena movimentação financeira das contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Poções –BA."

- DECRETO Nº 350/2021: "Dispõe, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Poções-BA."

- DECRETO Nº 351/2021: "Nomeia a Comissão Municipal de Elaboração de projetos de leis dos instrumentos orçamentários municipais, Plano Plurianual – PPA (2022-2025), Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA."

- EXTRATOS DE CONTRATOS NUMERADOS.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 97B7A66C94-AD8AEE4D78-64B3DE51B8-D8FAE784A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1283/2021
DE 19 de MARÇO de 2021.

"Dispõe da criação o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA – e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Poções – Estado da Bahia, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA - órgão consultivo e deliberativo, instrumento de política pública municipal de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal no Município de Poções, visando à saúde humana e centralizando a política nos animais e na proteção ambiental, além do fortalecimento das associações/santuários animais.

Art. 2º O CMPDA tem como objetivos:

I – Incentivar e promover campanhas e informativos de cuidado e proteção animal, bem como sobre a guarda responsável, conforme a legislação vigente;

II - Acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e garantir o fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais:

I - Emitir parecer e deliberar em situações definidas nos termos do Art. 2º desta Lei;

II – Avaliar e propor projetos no âmbito do poder público relacionado com a proteção e bem-estar animal e o controle de zoonoses;

III – propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento do direito legítimo e legal dos animais em situação de rua ou de maus tratos;

IV – Propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas e privadas que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos deste Conselho;

V – Propor prioridades e linhas de ação na busca e alocação de recursos em programas e projetos relacionados à guarda responsável e para as campanhas de combate aos atropelamentos e maus tratos dos animais;

VI - Solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais e propor a construção de um fundo municipal para dispor de recursos para efetivar as políticas;

VII - acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem-estar animal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

VIII - Requisitar e acompanhar diligências, apoiar urgências veterinárias de animais em situação de rua e adotar providências contra situações de maus tratos;

IX- Promover campanhas e auxiliar na política de cão comunitário, apoiando a autorização e instalação de bebedouros, comedouros e abrigo aos animais em situação de rua que estão sendo cuidados pela comunidade;

X - Propor e auxiliar o poder público na realização de campanhas de esclarecimento à população quanto à guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme definido na legislação;

XI - Contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável, cão comunitário, fortalecimentos das entidades de proteção animal: associações/santuários no Município, difundindo as práticas na zona urbana e no campo;

XII – Discutir medidas de conservação da fauna e da flora nativa do município, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente das nascentes e rios;

XIII - Incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal/ ambiental e promover espaços de debate acerca das políticas públicas de proteção animal junto à comunidade a partir de conferências municipais, fóruns e seminários, dialogando com diversos públicos, no ambiente escolar, na zona urbana e no campo de forma didática;

XIV - requerer na Justiça a proibição da tutela de animais e outras ações que visem à proteção animal, em situações previstas na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Art. 4º O CMPDA será constituído por 12 (doze) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura do setor de Meio Ambiente;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 2 (dois) representantes da sociedade civil

V - 1 (um) representante de entidade voltada à proteção animal;

VI - 1 (um) representante da comunidade acadêmico-científica, das áreas de ciência animal e/ou direito ambiental, ciências biológicas, exatas e da terra ou sociais aplicadas;

VII - 1 (um) médico veterinário da iniciativa privada;

VIII – 2 (dois) representantes de associações de moradores, sendo uma da zona urbana e outro do campo.

IX - 1 (um) representante da feira livre do município;

§ 1º Para cada membro do Conselho será indicado um suplente da mesma área de atuação.

§ 2o Cada membro tem direito a um voto

§ 3º A função de membro do CMPDA será exercida de forma gratuita e considerada serviço público relevante, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

§ 4º O CMPDA será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária, ficando os dois segundos mais votados eleitos para os cargos de Vice Presidente e Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

§ 5º Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito.

§ 6º A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua constituição.

§ 7º A inclusão de novos representantes ou entidades se dará mediante lei.

§ 8º Os membros do CMPDA que não comparecerem a três reuniões num prazo de 12 (doze) meses perderão o mandato, devendo ser informado, de imediato, o órgão ou entidade que os indicou, para, num prazo de 15 (quinze) dias, providenciar a substituição

Art. 5º O CMPDA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada dois meses e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

§ 1º A convocação será feita por escrito, enviadas por correio ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 7 (sete) dias para as sessões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º As decisões do CMPDA serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, contando com o Presidente, que terá o voto de qualidade.

3º As sessões plenárias do CMPDA serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas afeitas ao tema.

Art. 6º O CMPDA deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 19 de março de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1284/2021
DE 19 de MARÇO de 2021.

"Cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PcD (COMDEF) e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Poções – Estado da Bahia, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, em caráter permanente, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PcD) - COMDEF.

Parágrafo único - O objetivo do COMDEF é o de propor, orientar e coordenar diretrizes, políticas e ações públicas que assegurem, através de instrumentos ao seu alcance, o gozo dos direitos humanos, da cidadania e das liberdades fundamentais.

Art. 2º - Ao COMDEF compete:

I - representar as pessoas com deficiência junto à Administração Municipal;

II - assessorar o Executivo na definição da política a ser adotada para o atendimento das necessidades das pessoas com deficiência;

III - coordenar, acompanhar e assessorar projetos de interesse do cidadão com deficiência física, sensorial ou mental, congênita ou não, atuando com o apoio da Secretaria Municipal de Governo, em articulação com as demais secretarias municipais;

IV - participar do estabelecimento da política municipal a respeito dos direitos e acompanhar a execução das ações programadas;

V - apresentar informes periódicos às entidades competentes sobre as atividades desenvolvidas e de combate à discriminação e o preconceito;

VI - investigar, colher depoimentos, tomar providências e propor medidas coercitivas a fim de apurar violações de direitos, representando às autoridades competentes, e adotar ações voltadas à cessação de abusos e lesões a esses direitos;

VII - organizar ou patrocinar eventos locais e campanhas, com o objetivo de ampliar, difundir e proteger os direitos dos deficientes, bem como combater práticas discriminatórias;

VIII - promover campanhas destinadas a suplementar fundos para realizar suas funções;

IX - estabelecer campanhas que visem ao acesso dos deficientes à educação, à saúde, à moradia e ao trabalho;

X - fomentar o respeito à dignidade humana das pessoas com deficiência, visando a sua incorporação à vida social normal;

XI - fomentar atividades públicas contra:

a) discriminações intentadas contra os deficientes;

b) maus tratos, torturas, sevícias e humilhações realizadas por quaisquer pessoas em qualquer lugar ou situação;

c) preconceito e discriminação;

d) atentados e violação dos direitos dos deficientes;

e) condições subumanas de trabalho e subemprego;

f) baixa qualidade de atendimento de pessoas com deficiência;

g) violação dos direitos das pessoas com deficiência.

Parágrafo único - A representação de que trata o item I acima não importará em prejuízo do direito pessoal de livre reivindicação de qualquer pessoa com deficiência.

Art. 3º - Conforme a Lei 13.146 de 06/07/2015, que no artigo 2º, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua

participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º - para consecução das suas propostas, poderá o Conselho valer-se dos recursos técnicos que se fizerem necessários.

Art. 5º - Ao Poder Público Municipal incumbe, de forma articulada com entidades da sociedade civil, governamentais e não governamentais, formular estratégias e instrumentos capazes de tornar efetivos os direitos previstos na Constituição Federal e nas convenções e tratados internacionais, bem como as normas Estaduais e Municipal.

Art. 6º - Competirá ainda ao COMDEF promover e ampliar a organização das pessoas com deficiência ou de seus representantes, quando elas não puderem fazer-se representar.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 7º - O Conselho será composto por 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

V - 01 (um) representante da Associação de Comércio e Indústria (CDL);

VI - 02 (dois) representantes da sociedade civil;

§ 1º - O número de membros do COMDEF poderá ser aumentado por proposta da maioria absoluta dos representantes referidos no artigo.

§ 2º- Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante expedição do competente decreto.

§ 3º- Serão requisitos obrigatórios para a entrada e permanência neste Conselho, ter o Conselheiro ou indicado a vaga, Conduta ilibada e Idoneidade Moral.

CAPÍTULO III

Da Constituição dos Órgãos Diretivos do COMDEF

Art. 8º - Os membros do Conselho e seus suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades que representam, e o seu mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, quanto aos representantes da Sociedade Civil, estes serão eleitos, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 9º - A ausência não justificada do representante a três sessões consecutivas deste Conselho resultará na sua automática exclusão do cargo que ocupa, devendo o faltoso ser substituído pelo respectivo suplente.

Art. 10 - O Conselho será presidido por um de seus representantes, eleito por maioria de votos, para um mandato de dois anos.

Parágrafo único - Para a eleição de que trata o artigo é exigida a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 11 - O Conselho elegerá ainda um Secretário Executivo, observada a regra do artigo anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Art. 12 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros efetivos, com a indicação da matéria a ser incluída na convocação.

Art. 13 - O COMDEF, consoante às circunstâncias, matéria ou denúncias a examinar, poderá determinar que sejam constituídas comissões especiais que promoverão diligências, tomadas de depoimentos, requerimentos de informações e documentos existentes em órgãos e entidades públicas ou privadas, sediadas no Município.

Art. 14 - As decisões do COMDEF assumirão a forma de resolução e serão remetidas às autoridades públicas competentes para as devidas providências, cabendo ao Conselho, através de representantes designados, acompanhar as medidas adotadas.

Art. 15 - Poderão ser admitidas no Conselho novas áreas de deficiência desde que:

a) Se enquadrem, a critério do Conselho, dentro da definição do art. 3º desta Lei;

b) Haja, na área nova a ser considerada, pelo menos uma entidade em funcionamento pelo prazo mínimo de 1 (um) anos da data do seu pedido de admissão.

Parágrafo único - Se uma nova área de deficiência não conseguir realizar o encontro municipal necessário à escolha de seus representantes antes do início do mandato seguinte, o Conselho poderá fazê-lo a qualquer tempo, em que seus representantes somente cumprirão o resto do mandato em curso.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 16 - As despesas necessárias à instalação e funcionamento do COMDEF correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Art. 17 - Os serviços dos representantes do COMDEF serão considerados de relevante interesse municipal e social, não havendo qualquer espécie de remuneração, podendo os servidores públicos municipais ser colocados à disposição, sem perda de seus vencimentos e vantagens.

Art. 18 - O Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação, elaborará o regimento interno que definirá a sua estrutura, funcionamento e a competência dos órgãos de direção.

Parágrafo único - A aprovação e alteração do regimento interno dependerão do voto da maioria absoluta dos membros efetivos do Conselho.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 19 de março de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 346/2021

DE 16 de abril de 2021.

EMENTA: Reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, nos termos abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1º) – Reformular membros componentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, tendo a seguinte composição:

DIRETORIA

PRESIDENTE: Jerusa Oliveira Silva

VICE-PRESIDENTE: Gideval da Silva Rocha

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Lucas da Silva Souza

SEGUNDO SECRETÁRIO: Reginaldo de Jesus

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1. **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desen. Rural;**

Titular: Lucas da Silva Souza
Suplente: Vilton Laudelino Silva Júnior

2. **Secretaria Municipal de Ação Social;**

Titular: Roberaldo Kleber Novais

Suplente: Marcone Freire de Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

3. **Secretaria Municipal de Infraestrutura**;

Titular: Genivaldo Oliveira Calado

Suplente: Raniere Schettine

4. **Secretaria Municipal de Educação**;

Titular: Laudelino da Costa Palmeira

Suplente: Elaine Botelho Moura

5. **Coordenadoria Municipal Defesa Civil**;

Titular: Vanessa Amorim de Oliveira

Suplente: Tadeu de Jesus Silva

6. **Câmara de Vereadores**;

Titular: Eduardo dos Santos Barbosa

Suplente: Vivaldo Ribeiro da Silva Filho

7. **Bahiater**

Titular: Noeci Ferreira Salgado

Suplente: Maria Beatriz Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

8. **Associação dos Moradores Rurais de Iguaí -** ASA

Titular: Bernadete Soares de Souza

Suplente: Marivone Novais dos Santos

9. **Assentamento Galileia**

Titular: Mariano Ribeiro da Silva

Suplente: Fidelis Teixeira Rocha

10. **Assentamento União**

Titular: Maria Selma da Silva Oliveira

Suplente: Carlito Ribeiro dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

11. **Assentamento Boa Esperança**

Titular: Reginaldo de Jesus

Suplente: Charles de Jesus Souza

12. **Assentamento Cachoeira**

Titular: Edilson Gomes de Soares

Suplente: Esmeraldo Alves Costa

13**. Associação de Pequenos Agricultores – Jabute, Porteira Velha e Três Lagoas**

Titular: Zeziana Cardoso da Paixão Gonçalves

Suplente: Adriana Santos Pereira Paixão

14. **Associação dos Produtores do Mulungu**

Titular: Érica Macedo dos Santos

Suplente: Zelzito Rocha Caetité

15. **Associação dos Produtores Vargem da Joana**

Titular: Rosivaldo de Araújo Campos

Suplente: Antonio Macedo Silva

16. **Associação Comunitária Remanescente de Quilombo Lagoa do João, Vassoura, Pimenteira e associados Lagoa dos Patos e Queimadas**

Titular: Miraí Santos Rocha Alves

Suplente: Rosilane dos Santos Pacheco Sousa

17. **Associação dos Produtores Rurais Caju e Olho D' água**

Titular: Vanessa Gomes Silva de Sousa

Suplente: Simone de Jesus Silva Costa

18. **Associação dos Produtores Lagoa da Serra**

Titular: Vanuza Oliveira Carvalho Meira

Suplente: Marinonio de Oliveira Sampaio Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

19. **Associação dos Produtores de Lagoa Preta**

Titular: Elizabete Santos da Penha

Suplente: Eunázio Pereira de Souza Filho

20. **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Mundo Novo**

Titular: Valdeci Honorato de Sousa

Suplente: Juciara de Jesus Sousa

21. **Associação dos Produtores Craúno**

Titular: Ana Augusta Correia da Costa

Suplente: Roseane Mendes de Souza Dias

22. **Associação Desenvolvimento Comunitária Região Santa Rosa**

Titular: Adenício Caetano Rocha

Suplente: Ana Libarino de Jesus

23. **Associação de Moradores e Produtores Rurais da Tabatinga**

Titular: Alaice Targino de Souza

Suplente: Edinorá de Castro Santos

24. **Associação dos Produtores Rurais da Região da Salinas**

Titular: Marcelino Gonçalves Santos

Suplente: Michael Rogério Santos da Silva

25. **Associação de Moradores e Produtores Rurais da Fazenda Três Barras dos Gouveia**

Titular: Veralucia Sousa Santos

Suplente: Terezinha Mendes da Costa

26. **Associação dos Produtores do Roçado Grande**

Titular: José Gonçalves dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Suplente: Eziana Cardoso da Paixão

27. **Associação Geribá Região do Arame**

Titular: Roberto França Amorim

Suplente: Monica Mara Alves

28. **Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Região do Barro Branco**

Titular: Silvani Lopes dos Santos

Suplente: José Peixoto dos Santos

29. **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiar do Município de Poções**

Titular: Gideval da Silva Rocha

Suplente: Jonas Delfino Honorato

30. **Sindicato dos Produtores Rurais de Poções**

Titular: Jerusa Oliveira Silva

Suplente: Edson Wanderllan Mascarenhas Brito

31. **Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Fomento**

Titular: Josemário Cardoso dos Santos

Suplente: Djalma Ribeiro Brito

32. **Associação Comunitária Tremendal (Bandeira Nova)**

Titular: Adenilton Gonçalves de Oliveira

Suplente: Edineia Silva dos Santos Oliveira

33. **Associação dos Pequenos Produtores da Serra da Balança**

Titular: Adriano Novaes Moreira

Suplente: João dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

34. **Associação União de Moradores e Produtores Três Barras**

Titular: Iata Adelson do Nascimento Sampaio

Suplente: Maria Santos Brito

35. **Associação Duas Barras e Água Boa**

Titular: Marcos Roberto Gonçalves Rocha

Suplente: Osmari Gonçalves da Costa

36. **Associação Jacutinga**

Titular: Gilberto Nolasco dos Santos

Suplente: Angelúcia Silva Souza

37. **Associação dos Moradores e Produtores do Tarugo**

Titular: Janilson Meira Rocha

Suplente: Samuel Pereira Sampaio Rocha

38. **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Pimenteira**

Titular: Euclides Rios da Silva

Suplente: Cleones da Silva Amorim

39. **Associação São José I**

Titular: Alvina Pereira de Sousa Silva

Suplente: Domingos Pereira de Sousa

40. **Associação Boca da Caatinga**

Titular: Valdirene de Oliveira Amorim

Suplente:

41. **Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Região do Bernardino**

Titular: Rita de Cássia Cordeiro de Jesus

Suplente: Ida Carla Cordeiro Santos de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de abril de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 347/2021

DE 19 de abril de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. **TEREZINHA DIAS DE QUEIROZ** do cargo de Professora em decorrência de sua aposentadoria.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o disposto no art. 58 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual a aposentadoria importa em vacância do cargo;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 124/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º) – A exoneração da Sra. **TEREZINHA DIAS DE QUEIROZ** do cargo de Professora em decorrência de sua aposentadoria.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de abril de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 348/2021

DE 19 de abril de 2021.

"EMENTA: "Reestrutura os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,nos termos da Lei Municipal nº 750 de 29.03.2003, conforme abaixo". CMDCA de Poções– BA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES-ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

- Considerando o que determina a Lei Municipal Nº 750 de 29.10.2003, que dispõe sobre os Direitos da criança e do Adolescente;

- Considerando as indicações dos Órgãos do Poder Executivo e a eleição dos Órgãos e Respectivos representantes não Governamentais.

D E C R E T A:

Art.1º) – Fica reestruturado os Membros abaixo relacionados, para composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, titulares e suplentes, com os respectivos segmentos representados.

DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Bruna Renata Santo Ramos;

b) Suplente: Vitor Fernando Silva Volejo.

II – Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Orlando Carlos Figueredo dos Santos;

b) Suplente: Alex Barbosa Brito Dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

III – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Adão Jose Luz Filho ;

b) Suplente: Andreia Oliveira da Silva Moreira.

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Luciana Miranda Vasconcelos;

b) Suplente: Tais Castro Araújo.

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

V – Associação de Capoeira Energia daTerra:

a) Titular: Juliana Silva Santos;

b) Suplente: Rosa Maria da Silva Santos.

VI – Associação Lar Comunitário:

a) Titular: Rita de Cassia Magalhães Dias Schettini;

b) Suplente: Antonio Nery.

VII – Paróquia do Divino Espírito Santo:

a) Titular: Marcelo dos Santos Silva;

b) Suplente: Fagner Santos Silva.

VIII – Associação dos Pais e Amigos das Crianças Especiais de Poções-APACEP:

a) Titular: Vilma Cristina Amorim Lemos da Silva;

b) Suplente: Tania do Nascimento Sampaio.

Art.2º) – O mandato dos Membros do Conselho terá duração de 2 anos, a partir do Ato da Posse, admitida uma recondução, sendo que o exercício da função é considerado Serviço Público relevante e não será remunerado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Art.3º) – As atribuições básicas do CMDCA são as competências indicadas na Lei de criação, além de outras, compatíveis com a natureza das funções.

Art.4º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 19 de abril de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 349/2021

DE 19 de abril de 2021.

Delega poderes ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para plena movimentação financeira das contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Poções –BA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º. A delegação ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Poções – BA, o Sr. **ADÃO JOSÉ LUZ FILHO**, brasileiro, maior, casado, Assistente Social, portador do RG sob nº 07.537.431-59,SSP/BA, CPF nº 749.642.675-04, conjuntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **ORLEIDE PACHECO GOMES RAMOS** brasileira, maior, casada, Assistente Social, inscrita no RG sob nº 02.259.032-37 SSP/BA, CPF nº 253.000.085-91, poderes para abrir, movimentar e encerrar contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FMDCA**, CNPJ nº21.033.475/0001-54.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Poções – BA, em 19 de abril de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 350/2021

DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Poções-BA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o disposto no art.196 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art.163 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Poções – BA;

Considerando o Decreto n°20.400 expedido pelo Governo do Estado da Bahia em 18 de abril de2021;

Considerando o número de casos confirmados de Covid-19 no município de Poções – Bahia, bem como a média móvel dos casos, o número de casos ativos e o número de óbitos por Covid-19;

Considerando as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de rastreamento e contenção da Covid-19;

Considerando a taxa de ocupação de 95,7% em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) em Vitória da Conquista – Bahia, publicada em 18 de abril de 2021 no *site* oficial do referido Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETA

Art. 1º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em vias públicas, bem como em espaços públicos e privados acessíveis ao público.

Art. 2º Fica determinada, até 26 de abril de 2021, a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h.

§1º A vedação prevista no *caput* deste artigo não se aplica:

I- às hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência;

II- aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança; e

III- aos serviços de limpeza pública e manutenção urbana.

§2º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Art. 3º Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 13h de 24 de abril até 05h de 26 de abril de 2021.

Art. 4º Ficam autorizados, das 13h de 24 de abril até 05h de 26 de abril de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, notadamente as

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

atividades relacionadas à saúde e ao enfrentamento da pandemia, como transporte, serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde e as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, bem como à comercialização de gêneros alimentícios, à segurança e a atividades de urgência e emergência.

Parágrafo único Nos períodos estabelecidos no *caput* deste artigo os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres somente poderão operar de portas fechadas, nas modalidades de entrega em domicílio (*delivery*) e/ou *drive thru*.

Art. 5º Os serviços de *delivery* de alimentos poderão ser prestados até às 24h.

Art. 6º Fica vedada, até o dia 26 de abril de 2021, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Parágrafo único O funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas será permitido, desde que respeitado o horário de restrição de locomoção noturna, bem como todos os protocolos sanitários, limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 7º Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica até 26 de abril de 2021.

Parágrafo único Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local.

Art. 8º Fica suspensa, até 26 de abril de 2021, a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes.

Art.9º Observadas as peculiaridades locais,este decreto não interfere nas disposições contidas nos Decretos expedidos pelo Governo do Estado da Bahia.

Art.10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Poções, 19 de abril de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JORGE LUÍS SANTOS LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 351/2021

DE 20 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Nomeia a Comissão Municipal de Elaboração de projetos de leis dos instrumentos orçamentários municipais, Plano Plurianual – PPA (2022-2025), Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para colocar em execução o Plano de Governo da Atual gestora;

CONSIDERANDO que em 2021 elabora-se o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece no seu artigo Art. 138 § 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes e do orçamento anual, serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecendo os seguintes prazos: I – o do plano plurianual, na forma da lei complementar; II – o de diretrizes orçamentárias, até o dia quinze de maio para o exercício subseqüente; III – o do orçamento anual, até o dia trinta de setembro, para o exercício do ano seguinte.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação dos integrantes da Comissão Municipal de Elaboração dos instrumentos de planejamento municipal, que será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Joavan Emidio Santos
b) Joellington Guimarães Teixeira
c) Eduardo Ferreira Chagas

II – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Bruno Barreto Sangiovanni
b) Charles Dias de Brito
c) Luciano Alves Santana

III – Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

a) Celsino Lima Schettini
b) Ranielle Ferreira Schettini
c) Genivaldo Oliveira Calado

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Jorge Luís Santos Lemos
b) Flávio Augusto Gonçalves D'Antonio
c) Edna Pereira Lemos

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Dirani Cunha Porto Fagundes

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

b) Lourival Braga Junior
c) Adão José Luz Filho

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Orleide Pachêco Gomes Ramos
b) Bruna Renata Santos Ramos
c) Ivanilce Liene Aguiar dos Santos

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Jaimilson Francisco Moreira
b) Vilton Laudelino Silva Júnior
c) Vanessa Amorim de Oliveira

VIII – Representante da Controladoria Interna:

a) Dagnan Fernando da Silva Ramos

IX – Representante da Contabilidade:

a) Leocádia Silva do Carmo

Art. 2º. As atribuições da Comissão Municipal de Elaboração dos instrumentos de planejamento, são as seguintes:

I – promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;

II – coordenar o levantamento de informações para a elaboração dos instrumentos;

III – promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

IV – realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração dos instrumentos;

V - promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades;

VI – contribuir na redação final do projeto de lei do PPA, da LDO e da LOA.

Art. 3º. Nomeia como Presidente da Comissão Municipal de Elaboração dos instrumentos de planejamento Municipal o servidor Dagnan Fernando e como Vice-Presidente Ivaneide Almeida Braga.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente ficam responsáveis pela definição dos procedimentos da Comissão a fim de atender suas atribuições.

Gabinete da Prefeita, Poções – BA, 20 de abril de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP
CONTRATO Nº 289/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ Nº 14.242.200/0001-65
CONTRATADO: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 10.680.553/0001-96
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, PRÉDIOS PÚBLICOS E MERCADOS MUNICIPAIS DE POÇÕES - BAHIA
DOTAÇÃO:

Secretaria:
030400 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL
Unidade:
03.04.01 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL
Projeto / Atividade
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RU
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

Secretaria:
030500 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICO
Unidade:
03.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
Projeto / Atividade
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 2.392.130,00 (dois milhões trezentos e noventa e dois mil cento e trinta reais)
VIGENCIA: 09 (nove) meses
ASSINATURA: 19 de abril de 2021

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SRP
CONTRATO Nº 278/2021 FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ Nº 14.242.200/0001-65
COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ Nº 11.113.324/0001-52
CONTRATADO: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ nº 66.000.787/0001-08
OBJETO: FORNECIMENTO TESTE DE IMUNOCROMOGRAFIA (TESTES RÁPIDOS) E TESTE SWAB PARA TRIAGEM DA COVID-19
DOTAÇÃO:

Secretaria:
030700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:
030701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade / Projeto:
2.038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
2.040 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA
2012 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA
2042 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA
2044 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
2045 BLOCO DE GESTÃO DO SUS
2068 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19

Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais)
VIGENCIA: 09 (nove) meses
ASSINATURA: 12 de abril de 2021

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP
CONTRATO Nº 277/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ Nº 14.242.200/0001-65
CONTRATADO: DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 32.317.443/0001-05
OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES, SERVIÇOS PRESTADOS E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS PELA MUNICIPALIDADE, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ESTE SISTEMA QUANDO SOLICITADO PELO MUNICÍPIO
DOTAÇÃO:
Secretaria:
030600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:
03.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES
Atividade / Projeto
2.034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento de despesa:
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Secretaria:
030200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
Unidade:
03.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
Atividade / Projeto
2.012 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO
Elemento de despesa:
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Secretaria:
030700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:
030701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade / Projeto:
2.038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento de despesa:
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Secretaria:
030800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:
03.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade / Projeto
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de despesa:
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)
VIGENCIA: 09 (nove) meses
ASSINATURA: 12 de abril de 2021

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP
CONTRATO Nº 279/2021 FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ Nº 14.242.200/0001-65
COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ Nº 11.113.324/0001-52
CONTRATADO: OXITOTAL COMERCIO DE GASES EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 03.454.438/0001-38
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL
DOTAÇÃO:

Secretaria:
030700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:
030701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade / Projeto:
2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
2040 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA
2042 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA
2044 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
2045 BLOCO DE GESTÃO DO SUS
2068 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19

Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
VIGENCIA: 09 (nove) meses
ASSINATURA: 12 de abril de 2021